



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração do Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bl. 1, 6º andar – sala 627- Bairro Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ. telefone (21) 3971-1670, ou pelo e-mail: gcv.sms@gmail.com das 09 até 17 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 09 até 17 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.



1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms>, bem como na sede da SMS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua enominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Sr. Subsecretário de Gestão (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº 09/001.917/2019 de 02/04/2019, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO nº 28 de 26/04/2019 à fl. 23.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 28 de novembro de 2019, às 10 (dez horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal Saúde, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bl. 1, 6º andar – sala 627- Bairro: Cidade Nova, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Saúde, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Edital tem por objeto o apoio ao Instituto de Assistência a Saúde Juliano Moreira, visando garantir a continuidade dos serviços e das ações de saúde mental no IMAS Juliano Moreira, visando a desinstitucionalização dos usuários de longa permanência assim como o atendimento à crise, ampliando assim o cuidado aos usuários de saúde mental em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atendo nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

S/SUBHUE/SSM – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 1881.103.02.0426.2747
CÓDIGO DE DESPESA: 33903401
FONTE DE RECURSO: 119

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de com isenção Tributária R\$ 9.408.584,58 e sem Isenção R\$ 10.869.882,30, conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.



6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a



vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.



7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.



8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

(DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMS Nº ____/____

(NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMS Nº01/2019

(NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.



10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum,



Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.



12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.



12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253 de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da **SMS**, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de apresentação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Saúde, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.



15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos com:

(i) o objeto da parceria:

(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil.

- Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição



pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.



16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal Saúde observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.



19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida)

(fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (Envelope B);

Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (Envelope B);



Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação(Envelope B);

Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001(Envelope B);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento (Envelope B);

Anexo XI - Declaração de Cota Mínima (Envelope B);

Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 61(sessenta e um) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, __ de ____ de _____.



ANEXO I

Termo de Referencia

Apoio a Gestão Instituto Municipal Juliano Moreira – IMAS JM

S/SUBHUE/SSM/IMASJM

2019-2020

1. APRESENTAÇÃO

O modo de entender e tratar a loucura tem sofrido grandes mudanças no decorrer da história, saindo de um modelo hospitalocêntrico centrado na instituição psiquiátrica e nos tratamentos de exclusão e estigmatização do doente mental, para um novo modelo, de base territorial que visa garantir os direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas.

A insuficiência do sistema hospitalar no atendimento prolongado a pessoas em sofrimento psíquico atreladas às condições desumanas a que estas pessoas eram submetidas até o século XX desencadeou um processo de transformação que sustentou a Reforma Psiquiátrica suscitada em vários países. No Brasil, o Movimento Nacional de Luta Antimanicomial reúne diversos segmentos da sociedade, surgiu em meados da década de 70 e tem sido responsável por importantes transformações no campo assistencial público relacionado ao cuidado do portador de transtorno mental e, principalmente, no estabelecimento de diretrizes políticas capazes de direcionar a mudança necessária para a definitiva superação do modelo asilar, ainda vigente em todo o país.

O debate sobre a mudança no modelo assistencial também ocorreu em nível internacional com a Declaração de Caracas (1990), referência fundamental para o processo de transformação do modelo de atenção à saúde mental, estabelecendo como eixo da reestruturação da assistência psiquiátrica a estratégia da Atenção Primária à Saúde. Apontou a necessidade de revisão crítica do papel hegemônico e centralizador do hospital psiquiátrico a partir da incorporação da atenção em saúde mental na rede geral de serviços de saúde, compatível com os princípios de uma atenção comunitária, integral, contínua, descentralizada e participativa.

No âmbito governamental, o Ministério da Saúde adotou medidas que visam a reversão do modelo hospitalocêntrico, por meio da edição das Portarias 189/91 e 224/92, as quais estabeleceram uma diversificação dos procedimentos remunerados pelo SUS, bem como as normas que regulamentam esses serviços, incluindo vários tipos de serviços de uma rede assistencial que passaram a receber financiamento e adotaram padrões mínimos de qualidade para o funcionamento de tais atividades.

A promulgação da Lei 10.216 de 06/04/2001 dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Considerando a reorientação do modelo assistencial em Saúde Mental, o cuidado que era centrado nos hospitais psiquiátricos e ambulatórios de especialidades em saúde mental, passa para um modelo que contempla o cuidado territorial in loco, consolidando assim a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), através da Portaria GM 3088/201. Neste sentido, a política de saúde mental começa a ser implementada a partir de uma agenda comprometida com a promoção, prevenção e tratamento, na perspectiva da integração social e na produção da autonomia das pessoas. Isso consiste num avanço social e histórico-cultural na forma de conceber a loucura, as noções de cuidado e atenção com relação às pessoas em sofrimento psíquico, do ponto de vista da Saúde, Estado e sociedade.



O Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira mantém como diretriz de trabalho o resgate da autonomia e integração social dos usuários, em seu processo estruturação, incorporou o Hospital Psiquiátrico de Acolhimento a Crise Jurandir Manfredine à estrutura administrativa do IMASJM, e avançou no aprimoramento e desenvolvimento do Núcleo de Documentação Histórica do Instituto, incrementando a estrutura do Museu Bispo do Rosário de Arte Contemporânea (mBrac), bem como da expansão das ações de geração de trabalho, renda e cultura, doravante denominado “Polo Experimental de Convivência, Educação e Cultura” (PECEC), dando sequencia assim ao planejamento definido pela Política de Saúde Mental do Município do Rio de Janeiro.

Desde a época de sua inauguração, em 1924, a Colônia Juliano Moreira (CJM) passou por vários processos de transformação, sem que seu perfil manicomial fosse alterado. A instituição era o destino final para pacientes que chegavam de várias partes do país, com história de muitas internações e perspectiva muito remota de retorno ao convívio social.

Nos anos 90, com o Projeto de Reformulação Assistencial, a CJM direcionou seus investimentos para a criação de serviços alternativos ao asilo, promovendo a transformação arquitetônica de suas instalações e a reciclagem de seus profissionais.

A partir do convênio de municipalização em julho de 1996, operou-se um cuidadoso processo de redefinição dos núcleos assistenciais existentes, com a desativação de uma unidade e a reorientação técnico-administrativa das restantes. Recentemente em 02 de Janeiro de 2019 foi possível o fechamento de um dos três últimos núcleos asilares, restando apenas os Núcleos Franco da Rocha (NFR) e Teixeira Brandão (NTB), juntamente com o Hospital Jurandyr Manfredine e o Museu Bispo do Rosário de Arte Contemporânea, que abarca diversas ações de arte, cultura e geração de trabalho e renda, assim constituindo o **Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira (IMAS JM)**.

O Instituto tem como missão dar apoio às ações de desinstitucionalização psiquiátrica na Cidade, bem como a preservação da memória da assistência em saúde mental no Brasil através da conservação e disponibilização de seu acervo patrimonial, artístico e documental.

Através da qualificação assistencial, do desenvolvimento de novas práticas em reabilitação psicossocial e do compromisso com a desinstitucionalização psiquiátrica, busca integrar-se à rede de atenção psicossocial (RAPS) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

2 – JUSTIFICATIVA

A Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216), criada em 2001, promoveu uma revolução no tratamento de pessoas com transtornos mentais no país. Ela regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtorno mental, veta a internação em leitos psiquiátricos com característica de modelo asilar, aborda a política específica de desospitalização e redireciona o modelo assistencial, desencadeando a reorganização da atenção em saúde mental, com a consequente expansão da rede de atenção psicossocial.

O Ministério da Saúde criou um tripé de desinstitucionalização psiquiátrica no Brasil: os centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as residências terapêuticas e o programa De Volta pra Casa. O incentivo, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para que os hospitais de grande porte (acima de 400 leitos) e de médio porte (de 200 a 400 leitos) reduzam seus leitos progressivamente, prevê o fim das internações longas (que duram mais de dois anos) e a reinserção de pacientes com transtornos mentais na sociedade.

A Superintendência de Saúde Mental/ SMS-RJ (2015) estima que, no Município do Rio de Janeiro, 195.823 pessoas sofrem de transtornos mentais severos e persistentes e que outras 587.470, de transtornos menos graves (**Tabela 1**).

Nos últimos anos, o Município do Rio de Janeiro conseguiu reduzir os leitos psiquiátricos, com um trabalho intenso de desinstitucionalização de pacientes de longa permanência, internados em hospitais psiquiátricos, com a inserção destas pessoas em residências terapêuticas e retorno familiar. Mas, restam ainda 239 pacientes internados nos hospitais psiquiátricos, públicos, no Município.

Atualmente o IMAS JM possui 190 pacientes de longa permanência, e desenvolve uma reestruturação física do antigo asilo há mais de 10 anos criando novos dispositivos mais humanizados que visam propiciar maior autonomia aos pacientes internados; assim temos conseguido avançar bastante na saída de vários usuários. Uma das estratégias de transformação foi denominada “*Lar de Apoio a Desinstitucionalização*”. Os *Lares* são módulos residenciais resultantes da transformação dos antigos pavilhões. Comportam entre quinze e vinte pacientes, com quartos para duas ou três pessoas, banheiros para duas ou três pessoas, salas de estar/jantar, cozinha e lavanderia. No momento, cerca de 75% dos leitos atendem a essas características. Em geral, neste padrão de hotelaria, estão localizados os usuários com mais autonomia ou em trabalho para a saída da unidade.

No IMAS JM residem hoje pacientes remanescentes da antiga população asilar da própria instituição ou transferidos de leitos conveniados com o SUS que foram desativados. São, em sua maioria, pessoas idosas, com uma média de 70 anos e um tempo médio de internação de 40 anos, marcadas pelos efeitos deletérios da hospitalização prolongada. Observando a distribuição por faixa etária, temos 72% da população com mais de 70 anos e um percentual significativo (35%) com mais de 75 anos, o que mostra a importância da implantação de diferentes programas de reabilitação e assistência específica que contemplem as necessidades de cada grupo.

A experiência tem mostrado que uma parte considerável desta população pode se beneficiar de dispositivos de cuidados extra-hospitalares, com diferentes graus de assistência e supervisão, e que outra parcela continua a necessitar de cuidados institucionais. Podemos verificar na (**tabela 2**) a saída dos usuários para Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) em uma instintiva relação com a RAPS.

Em decorrência dessa complexidade, além das atividades terapêuticas tradicionais realizadas no Instituto, desenvolve-se um conjunto de práticas de reabilitação psicossocial com forte investimento nas ações de trabalho e renda, bem como de lazer e convivência comunitária, sempre em consonância com os CAPS, uma vez que são os serviços que irão acompanhar o usuário quando este estiver fora da instituição.

Na área do acolhimento a crise psiquiátrica, o Hospital Jurandir Manfredine do IMAS JM passa a responder pela referência preferencial de internação para pacientes em quadro agudo da Zona Oeste da Cidade e uma das Unidades de retaguarda para o sistema de regulação de leitos da Cidade com 60 leitos. A **tabela 3** apresenta a evolução do trabalho em relação ao cuidado apresentado que reflete a parceria com os CAPS, principalmente os CAPS III, refletindo na queda do tempo médio de permanência da instituição.

Finalmente, o Instituto mantém um importante acervo arquitetônico, artístico, documental e bibliográfico sobre a História da psiquiatria no país. Ações de preservação e pesquisa tem se desenvolvido a partir do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a SMS/IMAS Juliano Moreira com a Fiocruz/COC que vem realizando a catalogação e a supervisão para a conservação do material, além de desenvolver em parceria o projeto de implantação do Núcleo de Documentação Histórica.

Importante destacar que o IMAS JM possui também a guarda das obras de Arthur Bispo do Rosário, paciente da Instituição cuja obra foi toda produzida durante sua internação no hospital e, atualmente, é reconhecida internacionalmente como uma importante produção da arte do século vinte.

TABELA 1- Estimativa da População acometida por Transtornos Mentais

RAPS	Área de Planejamento	Estimativa populacional 2015	Transtornos mentais severos e persistentes	Transtornos menos graves
Centro-Sul	AP 1.0	311.265	9.338	28.014
	AP 2.1	641.441	19.243	57.730
	AP 2.2	372.962	11.189	33.567
Subtotal - Centro-Sul		1.325.668	39.770	119.310
Zona Norte	AP 3.1	898.787	26.964	80.891
	AP 3.2	571.935	17.158	51.474
	AP 3.3	947.981	28.439	85.318
Subtotal - Zona Norte		2.418.703	72.561	217.683
Zona Oeste	AP 4.0	1.011.946	30.358	91.075
	AP 5.1	676.139	20.284	60.853
	AP 5.2	700.834	21.025	63.075
	AP 5.3	394.152	11.825	35.474
Subtotal - Zona Oeste		2.783.071	83.492	250.476
Total do Município		6.527.442	195.823	587.470

Fonte: Parâmetros: MS/Coordenação Geral de Saúde Mental - Coordenação de Gestão da Atenção Básica. Estimativa 2015.

TABELA 2 - ALTA HOSPITALAR DE USUÁRIOS DE LONGA PERMANÊNCIA

ANO	2016	2017	2018	2019*
N. de usuários que saíram para Residência Terapêutica	59	20	35	02
N. de usuários que saíram para retorno Familiar	03	06	04	00
Total	62	26	39	02

Fonte: Indicadores gerenciais da SISUBHUE.

*Até Fevereiro de 2019.

TABELA 3 - TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA DE PACIENTES INTERNADOS NO HMJM

Ano	2016	2017	2018	2019*
TMP (em dias)	34,40	34,28	27,23	16,80

Fonte: Indicadores gerenciais da SISUBHUE

*Até Fevereiro de 2019

3 – OBJETO

Os pacientes internados de longa permanência que ainda se encontram nos Núcleos estão em processo de **desospitalização** e reinserção social em dispositivos do Serviço Residencial Terapêutico ou retorno familiar. A **desinstitucionalização** é o início de longo processo de reabilitação que deverá buscar sua progressiva inclusão social. Cada paciente tem processos de trabalho particulares para abarcar o desafio de construir novas possibilidades de vida e tratamento por terem acumulado muito tempo apartadas da sociedade em instituições Psiquiátricas.

O papel das equipes de desinstitucionalização é apoiar a reestruturação do funcionamento técnico operacional da instituição com implementação e fortalecimento do trabalho em equipe multiprofissional institucional e a realização de avaliação clínica, psiquiátrica e psicossocial das pessoas em situação de internação de longa permanência nos hospitais psiquiátricos, objetivando a elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS), orientado para desinstitucionalização e reabilitação psicossocial.

As equipes desenvolvem estratégias que garantem o cuidado cotidiano na perspectiva da desinstitucionalização e da reabilitação psicossocial, incluídas as questões clínicas, com redimensionamento da atenção orientada para a construção de autonomia e o acesso aos direitos de cidadania. Além disso, promovem a articulação de recursos, instituições e pontos da RAPS no território para acolhimento, cuidado e reabilitação psicossocial das pessoas.

Outro ponto que devemos ressaltar é a realidade de alguns pacientes internados nestes Núcleos que pelo longo tempo hospitalizado, que caracterize situação de grave dependência institucional e em decorrência de seu quadro clínico **houver impossibilidade** de retorno familiar por dificuldade de coabitação e convivência, inserção nos serviços residenciais terapêuticos, encaminhamento para as residências inclusivas ou inserção em abrigo, **serão objeto** de cuidados específicos de reabilitação psicossocial assistida e ações que propiciem a interação das pessoas internadas com seus familiares e pessoas da comunidade, com criação de espaços para promoção de encontros dentro do hospital e nos territórios, mas que também assegure a continuidade do tratamento nos Núcleos e em corresponsabilidade com outros dispositivos da Rede.

Com a constatação da relevância do Museu Bispo do Rosário de Arte Contemporânea(mBrac) para a Rede de Atenção Psicossocial local, busca-se o desenvolvimento e ampliação das ações de arte, educação, cultura e lazer.

Reafirma-se também a importância histórica do acervo documental, incorporando ao projeto o incremento do Núcleo de Documentação Histórica do Instituto e das ações de conservação e pesquisa do acervo do Instituto que se encontram no mBrac.

3.1 - Detalhamentos do Objeto

3.1.1 – Apoio ao Instituto Municipal de Assistência a Saúde Juliano Moreira.

Garantir a continuidade dos serviços e das ações de saúde mental no IMAS Juliano Moreira, visando a desinstitucionalização dos usuários de longa permanência, assim como atendimento à crise, ampliando assim o cuidado aos usuários de saúde mental em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

TABELA 4 - UNIDADES EXISTENTES NO INSTITUTO MUNICIPAL JULIANO MOREIRA

SIGLA	NOME
HMJM	Hospital Municipal Jurandyr Manfredini
NAFR	Núcleo de Apoio a Desinstitucionalização Franco da Rocha
NATB	Núcleo de apoio a Desinstitucionalização Teixeira Barndão
mBrac	Museu Bispo do Rosário de Arte Contemporânea

3.1.2 – Manutenção das atividades do Museu Bispo do Rosário de Arte Contemporânea (mBrac), garantindo através de seu funcionamento a promoção do acesso à arte e à cultura para a população usuária de saúde mntal da Zona Oeste do Rio de Janeiro, com capilarização das ações culturais por toda a Zona Oeste (Áreas Programáticas 4 e 5) e estruturação progressiva do Centro de Convivência da Zona Oeste (CECOZO). Na tabela 5 podemos observar as diversas ações realizadas.

TABELA 5 - MODALIDADE DE AÇÕES REALIZADAS PELO mBrac

ACERVO	<ul style="list-style-type: none"> - Reserva técnica. - Organização de exposições e empréstimo de obras. - Manutenção do banco de dados. - Conservação das obras.
EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Exposição coletiva de 8 meses. - Exposição coletiva 3 meses. - Encontros técnicos sobre arte e saúde mental.
ESCOLA LIVRE DE ARTES	<ul style="list-style-type: none"> - Programas Públicos: 1) Visitas mediadas à exposição; 2) Entrelaços; 3) Programação cultural e lazer. - Formação: 1) Curso de formação de mediadores culturais; 2) Encontro com educadores; 3) Casa B – Ateliê Gaia; Cursos Livres (música, composição, rádio, bordado e costura, mosaico e culinária). - Programa de geração de trabalho e renda: 1) Cozinha experimental (Bistrô e Cantina); 2) Loja B.

4. DESCRIÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS

As unidades assistenciais se diferenciam entre si quanto ao número de pacientes, a distribuição por sexo e sua função específica dentro da missão institucional :

1) Hospital Jurandir Manfredini (HJM) - hospital de atendimento a pacientes em crise psiquiátrica que atende a toda população da Área Programática 4.0 e 5.0. São 60 leitos distribuídos entre 30 leitos de femininos, 28 leitos masculinos e 02 leitos para crianças e adolescentes. As vagas são reguladas pelo sistema de regulação da SMS e disponibilizadas para a rede de saúde mental da cidade, em uma ordem de prioridade clínica.

2) O Núcleo de Apoio a Desinstitucionalização Franco da Rocha (NAD FR) – unidade hospitalar de longa permanência de atendimento a pacientes psiquiátricos misto (masculino e feminino) - 96 leitos. O Núcleo é um espaço de transição entre o ambiente hospitalar e o comunitário. O NAD FR destina-se a desenvolver junto aos pacientes o processo de passagem entre a internação psiquiátrica e a vida comunitária, sob a perspectiva de que estes venham a residir fora do espaço do hospital, nas residências terapêuticas ou moradias assistidas.

3) O Núcleo de Apoio a Desinstitucionalização Teixeira Brandão (NAD TB) - unidade hospitalar de longa permanência de atendimento a pacientes psiquiátricas femininas – 90 leitos. O Núcleo é um espaço de transição entre o ambiente hospitalar e o comunitário. O NAD TB destina-se a desenvolver junto aos pacientes o processo de passagem entre a internação psiquiátrica e a vida comunitária, sob a perspectiva de que estes venham a residir fora do espaço do hospital, nas residências terapêuticas ou moradias assistidas.

4) Museu Bispo do Rosário de Arte Contemporânea - Responsável pela preservação, conservação e difusão da obra de Arthur Bispo do Rosário, cuja coleção foi tombada pelo IPHAN em 2018, incorporada ao patrimônio artístico cultural brasileiro. O Plano Anual do mBrac pretende valorizar a cultura local e a memória da Colônia Juliano Moreira e de Arthur Bispo do Rosário. Com suas ações o Museu visa promover o resgate da memória coletiva dessa região e busca estimular nas novas gerações a apropriação da história local para possibilitar a construção identitária e favorecer laços de pertencimento. O projeto visa a implementação das linhas de ação territorial do museu através de 3 eixos fundamentais: **Acervo, Exposições e programação; Escola Livre de Artes**, que são desenvolvidas nos seguintes espaços: Edifício Sede, onde ficam as galerias expositivas, a Reserva Técnica, o Bistrô do Bispo e a Loja B; Pólo Experimental de Convivência, Educação e Cultura, (Pólo) prédio anexo ao museu, onde fica a Casa B, o ateliê Gaia, as oficinas de geração de renda e os cursos livres; o Circuito Histórico da Colônia, que compreende o Centro Histórico Rodrigues Caldas e o Pavilhão 10 do Núcleo Ulysses Vianna, onde está localizada a Cela em que Arthur Bispo do Rosário viveu e desenvolveu sua obra.

4.1) Acervo

No eixo Acervo é onde se dão os processos de organização e cuidado das coleções do mBrac, na reserva técnica, nas galerias do Museu, assim como o acompanhamento dos processos de empréstimo de obras que incluem as seguintes ações:

Gerenciamento da organização de exposições no mBrac e do empréstimo de obras do acervo para exposições externas.

Manutenção banco de dados através da inserção das informações sobre exposições, circulação de obras, estado de conservação, etc.

Conservação preventiva através da realização da higienização mecânica do acervo; desenvolvimento e alimentação do mapa das variações climáticas da reserva técnica e dos ambientes expositivos através de checagem das condições de temperatura e umidade.

Para 2019, além da organização das exposições e empréstimos, segue o trabalho de processo de catalogação da obra de Arthur Bispo do Rosário e elaboração e revisão de dados catalogados com a aplicação de normas e terminologia que resultará no Catálogo Raisoné do artista.

4.2) Exposições e programação

A programação do mBrac tem como cerne a oferta de exposições de arte contemporânea, que têm como referência a obra de Arthur Bispo do Rosario. Como forma de ativar suas exposições, o Museu promove atividades mensais que visam oferecer diferentes linguagens artísticas para seus frequentadores, de modo a contribuir para a formação de público e fomentar o vínculo e o pertencimento com o Museu.

O eixo Exposição se organiza da seguinte forma:

a) Uma exposição coletiva de grande porte de Arte Contemporânea com duração de oito meses. A exposição será concebida por uma curadoria especializada a ser escolhida na ocasião do desenvolvimento da exposição e com a inclusão do acervo do mBrac. Para 2019 está prevista a realização da exposição *Utopias*, com verba do fomento indireto via ISS.

b) Uma exposição coletiva, com duração de dois meses, resultante do programa de Residência Artística Casa B, promovendo relações entre a obra dos artistas residentes, o acervo de Bispo do Rosario, a comunidade local e os participantes da Escola Livre de Artes do mBrac. Para 2019 será realizada a exposição *Chegança*, que fará uma interseção entre as obras de Bispo e o desfile de carnaval da Unidos do Cubango que homenageou o artista no desfile de carnaval de 2018.

c) Dez apresentações do programa Mostra +: Trata-se de uma apresentação no último sábado de cada mês, num total de 10, como forma de ativação das exposições, proporcionando uma agenda cultural ampla, composta por apresentações e ações das mais diversas linguagens artísticas como teatro; cinema; música; Visa ser uma programação de cunho inclusivo para os “vizinhos do Museu” composta por apresentações e ações das mais diversas linguagens artísticas, afirmando a atuação do museu territorial para a Zona Oeste do Rio de Janeiro.

d) Realização do Encontro de Arte e Saúde Mental, encontro de caráter científico, que reúne pesquisadores, estudantes universitários e o público em geral. Em 2019 o evento, composto por mesas de debates, rodas de conversas e painéis de apresentação de trabalhos, terá como mote a trajetória de Arthur Bispo do Rosário e seu legado, em razão do aniversário de 30 anos da morte do artista. Classificação Livre. Participação gratuita mediante inscrição.

4.3) Escola Livre de Artes do Museu Bispo do Rosario Arte Contemporânea

Programa transdisciplinar do mBrac, que integra educação, cultura e saúde no desenvolvimento de ações educativas, artísticas e socioculturais. A ELA é dividida em três programas: Programas públicos; Formação, Geração de Trabalho e Renda.

4.3.1) Programas públicos:

- **Visitas mediadas às exposições:** diálogo com o público através de encontros mediados pelas exposições e pelo Circuito Cultural Colônia. Com o Plano Anual, o educativo realizará pelo menos 400 visitas mediadas, com oferta de 32 ônibus, além de mediações ao público espontâneo, gerando uma expectativa de 12 mil visitantes por ano.

- **Entrelaços** – Programa de ação continuada que visa criar laços entre o museu e a comunidade. Para o ano de 2019, desenvolverá o projeto *No Pátio da minha Escola tem um Museu*, através de uma parceria com duas escolas na vizinhança do mBrac, atingindo um total de 985 estudantes.

- **Programação Cultural e Lazer**

Envolve atividades socioculturais que visam integração da comunidade e o Museu, usuários da rede de saúde mental, familiares e demais instituições presentes na área. A proposta reforça a ideia do direito ao lazer e ao pertencimento, buscando estimular a vivência crítica, cidadã e criativa, para a transformação social. O programa organiza passeios, festas e viagens, com o objetivo de incentivar a apropriação dos espaços urbanos que favoreçam a construção identitária da comunidade na qual o Museu está inserido.

4.3.2) Formação:

- **Curso de formação de mediadores culturais:** Oferece a capacitação em mediação cultural. Através do curso serão selecionados os mediadores que atuarão nas ações educativas do mBrac. Serão convidados artistas-educadores com experiência em programas educativos em contextos artísticos para colaborar com a formação através de palestras e ou oficinas.

- **Encontro com Educadores:** Serão realizado dois encontros contando com a participação 60 profissionais da educação para debater práticas educacionais através da obra de Arthur Bispo do Rosario e seu contexto de criação.

- **Casa B** – Residência artística: programa de moradia de artistas visitantes, desenvolvido no espaço do Pólo, que visa proporcionar uma imersão no universo de Bispo e da Colônia Juliano Moreira. Serão selecionados 3 artistas que farão parte do programa de residência, para desenvolvimento de projetos artísticos que conversem com os demais programas do mBrac que culminará com uma exposição e publicação das experiências desenvolvidas.

Ateliê Gaia: Espaço de arte e criação, situado no Pólo que estimula a prática artística e profissional de seus frequentadores e o ingresso de seus artistas no mercado da arte. É composto majoritariamente por artistas que outrora foram internos do antigo sistema manicomial e hoje vivem de maneira autônoma. É um projeto estruturado para promoção do diálogo e da produção, para a formação nas linguagens artísticas, para impulsionar o ingresso de seus componentes no circuito de arte.

Ações desenvolvidas pelo mBrac junto ao Ateliê Gaia:

Programa de Formação: Encontros voltados para a formação continuada dos artistas do Gaia. Através de visitas a exposição, laboratórios de criação, aulas dialogadas em torno das práticas artísticas e sua historicização, tendo como mote os campos e linguagens de interesse dos participantes. Até o presente vemos a proeminência de produções através da pintura, desenho, escultura, instalação e performance.

Geração de Renda: Parceria entre o Gaia e as Oficinas do Polo. Criação de produtos nas oficinas de geração de renda partir das obras do Gaia para serem comercializados em feiras e na loja B. Auxiliar os artistas na precificação de suas obras. Criação de um banco de dados com as informações sobre as obras de cada artista e de sua comercialização. Exposições e parcerias em projetos artísticos: Agenciar o contato dos artistas com curadores e instituições de arte para abrir novas janelas de exposição para os participantes do coletivo e criar circulação no meio artístico.

Cursos Livres: Abertos à comunidade e voltado para diferentes faixas etárias, com viés artístico e cultural, estimulam a criação e possibilitam novas inserções sociais. Ocorrem no Pólo Experimental de Convivência Educação e Cultura, todos gratuitos e abertos para a comunidade em geral para diferentes faixas etárias. A grade é composta pelos seguintes cursos:

Música: é ministrado em diversos módulos. Não há restrição para a quantidade de módulos que o aluno deseje participar. Módulo **Musicalização** - curso de introdução musical, compreendendo aulas de *Canto, Fala e Voz*, **Curso de Violão e Guitarra; Oficinas de Composição**. Algumas ações foram desenvolvidas a partir do desdobramento do curso de música e das ações conjuntas dos seus módulos: **Rádio Delírio Cultural**, uma rádio web, sediada no Pólo Experimental de Educação Convivência e Cultura <<https://www.facebook.com/>>; **Banda 762** - grupo musical formado pelos frequentadores da oficina de música e percussão. **Bloco de Carnaval Império Colonial**, bloco que reúne os diversos serviços de saúde mental da colônia e a comunidade vizinha ao Museu. Realização de um projeto de integração entre os serviços de saúde mental, Museu e comunidade moradora do bairro Colônia, através da música.

Curso de Introdução ao bordado e Costura Pesquisa e criação através do encontro sobre a costura/bordado na produção de Arthur Bispo do Rosário e de artistas contemporâneos. Como um aprofundamento do curso o aluno tem a opção de participar da **Oficina Bispo do Rosário de Bordado e Costura** com um perfil voltado para as atividades de geração de renda, com a produção de produtos que vão abastecer a Loja B.

Curso de Mosaico Desenvolvimento da técnica do Mosaico, articuladas à processos de criação e pesquisa na obra de Arthur Bispo do Rosario. Como um aprofundamento do curso o aluno tem a opção de participar da **Oficina de Mosaico**, que integra o programa de geração de renda, com a produção comercializada através da Loja B.

Oficinas de Culinária Até o ano de 2017, as ações da oficina de culinária estavam exclusivamente ligadas ao programa de geração de renda, portanto, direcionando suas atividades a produção e venda dos alimentos. A partir de 2018 sua organização foi mudada para ampliar os espaços de aprendizagem, acentuando o caráter educativo dessas oficinas, a fim de dar forma as metodologias educativas criadas nesse encontro entre culinária, cuidado, trabalho e educação. Destaca-se



a relação entre a culinária e as práticas artísticas, ressaltando o caráter poético da produção e ingestão de nossos alimentos. Para tanto são convidados artistas para realização de encontros experimentais envolvendo a produção de alimentos.

4.4) Programa de Geração de Trabalho e Renda:

O Programa composto por: Oficina Bispo do Rosario de Bordado e Costura; Oficina de Mosaico; Cozinha Experimental, que inclui o restaurante Bistrô do Bispo e a Cantina do Polo; Loja B. Todas essas frentes visam desenvolver ações que estimulem a reinserção social através do trabalho, baseando-se em noções do cooperativismo e a lógica da economia solidária para estabelecer uma rede de sustentabilidade. Comporta a elaboração de produtos, a venda e a prestação de serviços, a partir das oficinas e dos espaços comerciais Bistrô do Bispo, Cantina do Polo e Loja B. As oficinas funcionam de maneira articulada e em diálogo com o programa de exposições, dando suporte aos eventos e na criação de produtos para serem comercializados na loja. O Plano Anual prevê a manutenção do programa de geração de renda através da aquisição de materiais para as atividades e ampliação da circulação da produção das oficinas através de sua participação na Loja B, no Bistrô do Bispo e eventos externos.

5. IMPACTO SOCIAL ESPERADO: OBJETIVOS E RESULTADOS

Ampliação da assistência clínica e de saúde mental, assim como o desenvolvimento de processos de trabalho inovadores para a promoção da desinstitucionalização psiquiátrica, da reabilitação psicossocial e do atendimento à crise de acordo com a Lei 10.216 de 06 abril de 2001, promovendo a inclusão dos usuários de saúde mental.

Fomento à produção de conhecimento e novas práticas voltadas para a reabilitação psicossocial e desinstitucionalização psiquiátrica, além da adequação do ambiente ao novo perfil geriátrico da população institucionalizada.

Redução dos agravos clínicos que contribuem para o adoecimento destes pacientes, através de reintegração social e comunitária da clientela.

Implantação do Núcleo de Documentação Histórica com regate e recuperação de obras de imenso valor para nossa história e cultura.

Aumento das atividades culturais e sociais promovendo integração da Rede de Atenção Psicossocial e das comunidades ao entorno da instituição.

6. PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS E IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO ELETRONICO DE SAÚDE DO PACIENTE

6.1- Metas

EIXO I - APOIO A DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Essa é a missão âncora do Instituto. Consiste nas ações desenvolvidas nos três núcleos que trabalham os pacientes com história de longa permanência institucional do próprio Instituto ou egressos de clínicas desconveniadas.



Indicador 1 - Total de pacientes desinstitucionalizados por ano.

Meta Biênio 2019-2020: 50 pacientes

Indicador 2 - Total de pacientes egressos de leitos conveniados acolhidos no Instituto e inseridos no trabalho de desinstitucionalização.

Meta Anual – N° determinado pela SUBHUE/Superintendência de Saúde Mental

EIXO II - ACOLHIMENTO À CRISE

Trata-se do Hospital Jurandir Manfredini, Unidade do Instituto para o acolhimento de pacientes agudos.

Indicador 3 - Taxa de Ocupação Hospitalar

Meta Mensal - 90% > 100%

Indicador 4 - Redução do Tempo Médio de Permanência

Meta Mensal - 23 dias

EIXO III - INTERVENÇÃO CULTURAL

Indicador 5 - Ampliar a visitação as instalações do Museu Bispo do Rosário

Meta anual - 5000 visitantes

Indicador 6 - Ampliar parceria com Secretaria Municipal de Educação (SME)

Meta anual – Visitação de 1000 alunos da Rede Municipal de Ensino as instalações do Museu Bispo do Rosário

Indicador 7 - Ampliar ações de intervenção artística e de educação em saúde mental voltadas para clientela dos serviços da rede municipal.

Meta mensal – promover mensalmente mínimo de 20 oficinas de atividades artísticas ou de capacitação profissional para clientela dos serviços de saúde e comunidade das imediações da Colônia Julianos Moreira e adjacências.

7. EQUIPE PROFISSIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAUDE JULIANO MOREIRA

As informações relacionadas aos recursos humanos para compor a equipe de profissionais do IMAS Juliano Moreira e a carga horária semanal por categoria profissional estão apresentadas neste item.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, o SIH, assim como no SIA (BPA e BPA-I), oficializado pela SMS RJ. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação de programa específico.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Carga Horária	HMJM	NFR	NTB	mBrac
Coordenação Técnica	40h	-	1	1	4
Médico	12h	16	7	7	-
Profissional de Nível Superior	30h	2	3	2	7
Enfermeiro	30h	5	6	7	-
Enfermeiro	40h	1	1	1	-
Técnicos de Enfermagem	30h	30	30	30	-
Cuidador	40h	-	10	10	-
Curador	12h	-	-	-	1
Museólogo	40h	-	-	-	1
Apoio Administrativo	40h	-	-	-	5
Oficineiro	40h	-	-	-	7
Total		55	58	58	24

8- FINANCIAMENTO

O Cronograma de Desembolso e Metas Físicas onerarão recursos da dotação orçamentaria para o ano de 2019 no PT 1881.103.02.0426.2747 do Instituto Municipal de Assistência a Saúde Juliano Moreira ND 33903401, e do PT que der continuidade ao ano de 2020 pela Fonte 119.

9. CUSTO TOTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FISICAS.

Conforme Planilha de Custos e Cronograma de Desembolso constante no anexo I a V correspondente à ao processo de apoio a gestão da Rede de Atenção Psicossocial do Município do Rio de Janeiro, o valor total do presente termo é de **R\$ 10.869.882,29 sem a isenção tributária e R\$ 9.408.584,58 com isenção tributária.**

10. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A prazo de execução do objeto é de 12 meses, tendo seu início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

11. FORMAS DE ACESSO E ARTICULAÇÃO A REDE

“Embora sejam inegáveis e representativos os avanços alcançados pelo SUS nos últimos anos, torna-se cada vez mais evidente a dificuldade em superar a intensa fragmentação das ações e serviços de saúde e qualificar a gestão do cuidado no contexto atual.” (...) “O Ministério da Saúde inova o processo de organização do sistema de saúde,



redirecionando suas ações e serviços no desenvolvimento da RAS (Rede de Atenção à Saúde), para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população”. (Portaria No 4279, de 30/12/2010). Dentre as cinco Redes proposta pelo Ministério da Saúde, está a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O IMAS JM se articula com os dispositivos intersetoriais em uma ampla ação de trabalho comunitário, juntamente com os CAPS da região em que se encontra inserido, uma vez que os usuários de longa permanência que ainda se encontram internados são acompanhados por esses serviços, que em conjunto promovem ações de reabilitação psicossocial e elaboração do projeto terapêutico do usuário.

A territorialização implica o aproveitamento dos recursos existentes em cada comunidade, que construam vínculos de responsabilização e iniciativas de cuidado à saúde mental, por formas de sociabilidade já existentes ou a serem desenvolvidas, na garantia da assistência psicossocial.

Neste sentido, a promoção de saúde mental pode ser fomentada através da interlocução com as Equipes de Saúde da Família, das equipes de Saúde Mental no NASF e das estratégias comunitárias de produção de condições de vida saudáveis, assim todos os usuários dos Núcleos de Desinstitucionalização são matriculados e acompanhados em Clínicas da Família.

Como se considera que a saúde mental é uma dimensão da saúde dos indivíduos e das populações cabe salientar que ações de promoção de saúde de maneira geral também promovem saúde mental, e devem ter o apoio da equipe matricial, reiterando a integralidade da atenção e do cuidado. Esse compartilhamento se produz de forma de coresponsabilização pelos casos, que pode se efetivar através de discussões e intervenções conjuntas junto às famílias e comunidades. Garante-se assim a construção de projetos terapêuticos singulares, realizada em conjunto nas diversas esferas da rede, e a conexão dos serviços e profissionais em uma linha de cuidado em saúde mental.

12. O IMAS JULIANO MOREIRA E SUA ABRANGÊNCIA

A noção de intersetorialidade parte de um entendimento de saúde que considera as pessoas em sua totalidade, no sentido de demonstrar que ações resolutivas necessitam de parcerias entre diversos setores, como Educação, Trabalho, Habitação, Segurança. *Assim, torna-se impossível dissociar o conceito de intersetorialidade ao de rede, uma vez que a prática requer articulações, vinculações, ações complementares, relações horizontais entre parceiros e interdependência de serviços para garantir a integralidade das ações.*

A Rede intersetorial é entendida como aquelas que articulam o conjunto de organizações governamentais, não governamentais e informais, comunidades, profissionais, serviços, programas sociais, setor privado, bem como as redes setoriais, priorizando o atendimento integral às necessidades dos segmentos vulnerabilizados socialmente. A intersetorialidade a partir da construção das redes intersetoriais, constitui-se em estratégia para a implantação de políticas públicas capazes de responder as demandas sociais numa perspectiva de garantia dos direitos e da cidadania, sobretudo referentes às ações de saúde mental no município.



O IMAS JM tem como conduta trabalhar na direção da Política Nacional de Saúde mental, construindo uma rede de cuidados para dentro do serviço e possibilitando uma intergração do usuário com a cidade, compartilhando parcerias com outros serviços assistências do município e, articulado para que ele faça seu tratamento e acompanhamento regular nos demais serviços extra-hospitalares da rede, tais como os Centros de Atenção Psicossocial, Centros de Saúde, Centros de Convivência, Oficinas de Trabalho, Ponto de Cultura, entre outros.

O cuidado compartilhado prevê uma rede de ações, dispositivos de saúde e dispositivos comunitários que possibilitem que o processo de cuidar se organize tendo como eixo central o sujeito e seu processo de saúde/doecimento.

Assim, todos são responsáveis pela garantia do acesso, da equidade e da universalidade.

É justamente a partir dessa perspectiva que os campos da Saúde e da Assistência Social se entrelaçam no trabalho, uma vez que ambos os setores dão um destaque relevante a atuação e intervenção sobre a família, entendida como uma instituição de importância ímpar no desenvolvimento dos mais diversos trabalhos. Assistência Social e saúde, portanto, se aproximam por meio desse eixo em comum: a família.

Também é necessária a articulação com outras formas de assistência à saúde que envolve as instâncias jurídico-legais para garantir os direitos sociais dos usuários, como benefícios por exemplo. A partir disso, pode-se perceber que se trata de uma estratégia complexa que busca superar a fragmentação das diversas políticas e das diferentes áreas em que são executadas. O grande desafio é a articulação dos diversos setores na busca por soluções de problemas no cotidiano e na perspectiva do cuidado, de inserir os usuários no território em que vivem e na possibilidade de uma construção coletiva dos projetos terapêuticos individuais, visando a breve saída do indivíduo da internação hospitalar.

13 – DO PERFIL E REQUISITOS PARA AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Para a equipe técnica (Nível superior), exige-se formação profissional em graduação de nível superior e experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em atendimento a pessoas (adulto, crianças e adolescentes) com sofrimento ou transtorno mental e aquelas com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, ou em atendimento em saúde mental ou atenção primária.

Para a equipe técnica (Nível médio), exige-se certificado de conclusão do cargo pretendido, assim como experiência mínima de 01 (um) ano de trabalho em serviço ambulatorial de saúde ou substitutivo ao hospital psiquiátrico.

Para as atividades de Oficineiro exige-se escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental.

13.1 – Exige-se minimamente para cada categoria profissional:

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
Ter formação profissional compatível com o cargo pretendido;
Apresentar documentação comprobatória contida no currículo no ato da entrevista;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico e exames pré-admissionais.



13.1.1 - Médico

- a) Registro no CRM
- b) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- c) Conhecimento dos fundamentos da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- d) Conhecimento dos preceitos do SUS
- e) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- f) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- g) Disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão
- h) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

13.1.2- Enfermeiro (PNS)

- a) Registro no COREN
- b) Especialização em Saúde Mental
- c) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a contribuição e a atuação da enfermagem no campo da Saúde Mental e da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- d) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- e) Conhecimento de Psicopatologia e Psicofarmacologia
- f) Conhecimento dos preceitos do SUS
- g) Conhecimento sobre redução de danos e política nacional
- h) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- i) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- j) Disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão
- k) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

13.1.3 Psicólogo (PNS)

- a) Registro no CRP
- b) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a contribuição e a atuação da psicologia no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento e domínio de técnicas de psicoterapia individual e de grupo
- d) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- e) Conhecimento dos preceitos do SUS
- f) Conhecimento de Psicopatologia
- g) Conhecimento sobre redução de danos e política nacional
- h) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- i) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- j) Disponibilidade para participar das reuniões de equipe e supervisão
- k) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

13.1.4 Terapeuta Ocupacional (PNS)

- a) Registro no CREFITO



- b) Conhecimento e domínio das técnicas que embasam a atuação do terapeuta ocupacional no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Conhecimento de Psicopatologia
- f) Conhecimento sobre redução de danos e política nacional
- g) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- h) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- i) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- j) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental.

13.1.5 Musicoterapeuta (PNS)

- a) Registro na Associação de Musicoterapeutas/RJ
- b) Conhecimento e domínio das técnicas que embasam a atuação do musicoterapeuta no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Conhecimento de Psicopatologia
- f) Conhecimento sobre redução de danos e política nacional
- g) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- h) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- i) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- j) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

13.1.6 Nutricionista (PNS)

- a) Registro no Conselho Regional de Nutrição
- b) Conhecimento e domínio do campo da nutrição e disponibilidade de articulação deste com o campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- f) Disponibilidade para trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- g) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- h) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

13.1.7 Assistente Social (PNS)

- a) Registro no Conselho Regional de Serviço Social
- b) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do assistente social no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica



- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS e SUAS
- e) Conhecimento sobre redução de danos e política nacional
- f) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- g) Disponibilidade para trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- h) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- i) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

13.1.8 Farmacêutico (PNS)

- a) Registro no Conselho Regional de Farmácia
- b) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento pleno da portaria 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados
- d) Conhecimento pleno de gestão de estoque
- e) Conhecimento de Psicofarmacologia
- f) Conhecimento de Psicopatologia
- g) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- h) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- i) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- j) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão

13.1.10 Técnico de Enfermagem

- a) Registro no COREN
- b) Conhecimento e domínio dos procedimentos que compõem o campo de atuação do técnico de enfermagem e disponibilidade de articulação deste campo com o campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Conhecimento de Psicofarmacologia e Psicopatologia
- f) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- g) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- h) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão
- i) Preferência por profissional que já tenha trabalhado em serviços de saúde mental

13.1.11 Cuidador

- a) Formação específica para a atuação
- b) Conhecimento e domínio referentes a cuidados gerais, organização de vida.
- c) Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do cuidador no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial
- d) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- e) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- f) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares



g) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão

13.1.14 Profissional de Nivel Superior

- a) Conhecimento específico de cuidados em saúde, educação, arte e cultura.
- b) Conhecimento dos preceitos que embasam a Reforma Psiquiátrica, a Clínica Ampliada e a Atenção Psicossocial
- c) Conhecimento dos fundamentos do SUS
- d) Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial
- e) Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/hospitalares
- f) Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão

13.1.15 Curador

a) Profissional de notório saber em artes para conceber conceitualmente as duas exposições coletivas de arte contemporânea previstas nos projetos. Responsável por conceber, desenvolver e supervisionar o conceito artístico do Museu, decidir mostras que compoem o cronograma anual, bem como realizar articulação com os diversos setores que dão suporte a realização da s exposições, manutenção do acervo, publicações e ações educativas. Promove ainda, contato com entidades congêneras para realização de programas de intercâmbio e Cooperação.

13.1.16 Auxiliar Administrativo

- a) Conhecimento básico em informática (Word, Excell, power point, internet)
- b) Conhecimento sobre SUS
- c) Habilidade para trabalhar com público
- d) Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar
- e) Trabalhar com a digitação de documentos administrativos, ofícios e planilhas.

14 - LEGISLAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

LEIS FEDERAIS

Portaria 336/GM/MS de 19 de fevereiro de 2002, Portaria n. 3088 de 23 de dezembro de 2011; Portaria n° 130/GM/MS de 26 de janeiro de 2012; e Portaria 854/GM/MS de 22 de agosto de 2012.

PORTARIAS

▮ Portaria/SNAS n° 224 - De 29 de janeiro de 1992

Diretrizes e normas para o atendimento ambulatorial – SIA / SUS / Unidade Básica /CAPS / Hospital Psiquiátrico, etc.

▮ Portaria/SAS n° 145 - De 25 de agosto de 1994 - Decr.n° 99244 art.141 e 143

Criar um subsistema de supervisão, controle e avaliação da assistência em saúde mental, pelos diversos níveis do SUS, de modo a garantir um bom padrão e qualidade.

▮ Portaria/GM n° 1.077 - De 24 de agosto de 1999 - Assistência farmacêutica para reversão do modelo assistencial / tabela de recursos

▮ Portaria/GM n° 336 - De 19 de fevereiro de 2002 - Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu



modelo de funcionamento.

▣ Portaria GM/MS nº 189 - De 20 de março de 2002. Incluir na Tabela do SIH-SUS, códigos para os grupos e procedimentos na área de saúde mental. Internações, diagnóstico, 1º atendimento, Acolhimento a pacientes de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), cobrança de APAC.

▣ Portaria/GM nº 626 - De 01 de Abril de 2002 - Expansão da Rede CAPS

▣ Portaria/GM nº 305 – De 03 de maio de 2002 - Normas para cadastramento e funcionamento dos CAPS ad.

▣ Portaria/GM nº 816 – 30 de abril de 2002 - Instituição no SUS do Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada aos

Usuários de Álcool e outras Drogas. Tabela de implantação (locais – CAPS ad)

▣ Portaria/GM nº 817 - De 30 de Abril de 2002 - Incluir na Tabela do SIH / SUS procedimentos para assistência à dependentes químicos e de álcool.

▣ Portaria/SAS nº 706 - De 07 de Outubro de 2002 - Habilitação de CAPS do RJ

▣ Portaria/SAS nº 728 - De 10 de Outubro de 2002 - Alteração nos procedimentos de Atendimento de Oficina Terapêutica e dá outras providências.

▣ Portaria/GM nº 2103 - De 19 de Novembro de 2002 - Homologação dos CAPS

▣ Ato Portaria nº 185 / SAS - De 10 de julho de 2003.

Estabelece as modalidades de serviço CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i e CAPS ad para os Centros de Atenção Psicossocial e define a forma de financiamento dos procedimentos realizados.

▣ ATO PORTARIA Nº 1455/GM - De 31 de Julho de 2003. Define o incentivo financeiro aos CAPS.

▣ ATO PORTARIA Nº 1947/GM - De 10 de outubro de 2003. Expansão dos Centros de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes.

▣ Portaria nº 1935/GM – De 16 de setembro de 2004

Destina incentivo financeiro antecipado para Centros de Atenção Psicossocial em fase de implantação, e dá outras providências.

▣ Decreto nº 7.179/2010 – Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas e cria o seu Comitê Gestor;

▣ Portaria. GM 2.841/2010 – Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas – 24 horas – CAPS ad III. O município de Criciúma encaminhou projeto.

▣ Portaria GM nº 2.842/2010 - Habilitação de Serviços Hospitalares de Referência para a Atenção Integral aos usuários de álcool e outras drogas, que substitui a Portaria nº 1612/2005; o Hospital Bom Jesus dos Passos de Laguna foi habilitado por essa Portaria;

Portaria GM nº 2.843/2010 – Cria no âmbito do SUS os Núcleos de Apoio a Saúde da Família – Modalidade 3 – NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas;

Portaria n.º 854, de agosto de 2012, o registro das ações passa das Autorizações para Procedimento de Alto Custo para os RAAS.

Anexo I

1 - Cronograma para Contratadas sem Imunidade

Anexo - Valores Unitários e Cronograma Desembolso Rede de Atenção Psicossocial no IMASJM

Item	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	SUB TOTAL 2018
A - Apoio à Gestão	R\$ 26.383,21	R\$ 158.299,26					
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 26.383,21	R\$ 158.299,26					
B - Apoio a Gestão da IMAS Juliano Moreira	R\$ 879.440,31	R\$ 5.276.641,89					
b1) Rh IMASJM	R\$ 879.440,31	R\$ 5.276.641,89					
TOTAL	R\$ 905.823,52	R\$ 5.434.941,14					

Item	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SUB TOTAL 2011
A - Apoio à Gestão	R\$ 26.383,21	R\$ 158.299,26					
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 26.383,21	R\$ 158.299,26					
B - Apoio a Gestão da IMAS Juliano Moreira	R\$ 879.440,31	R\$ 5.276.641,89					
b1) Rh IMASJM	R\$ 879.440,31	R\$ 5.276.641,89					
TOTAL	R\$ 905.823,52	R\$ 5.434.941,14					

Item	TOTAL
A - Apoio à Gestão	R\$ 316.598,51
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 316.598,51
B - Apoio a Gestão da IMAS Juliano Moreira	R\$ 10.553.283,78
b1) Rh IMASJM	R\$ 10.553.283,78
TOTAL	R\$ 10.869.882,29

2018	R\$ 5.434.941,14
2019	R\$ 5.434.941,14
TOTAL	R\$ 10.869.882,29

2 - Cronograma para Contratadas com Imunidade Tributária

Anexo - Valores Unitários e Cronograma Desembolso Rede de Atenção Psicossocial no IMASJM

Item	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	SUB TOTAL 2018
A - Apoio à Gestão	R\$ 22.836,37	R\$ 137.018,22					
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 22.836,37	R\$ 137.018,22					
B - Apoio a Gestão da IMAS Juliano Moreira	R\$ 761.212,34	R\$ 4.567.274,06					
b1) Rh IMASJM	R\$ 761.212,34	R\$ 4.567.274,06					
TOTAL	R\$ 784.048,71	R\$ 4.704.292,28					

Item	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SUB TOTAL 2011
A - Apoio à Gestão	R\$ 22.836,37	R\$ 137.018,22					
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 22.836,37	R\$ 137.018,22					
B - Apoio a Gestão da IMAS Juliano Moreira	R\$ 761.212,34	R\$ 4.567.274,06					
b1) Rh IMASJM	R\$ 761.212,34	R\$ 4.567.274,06					
TOTAL	R\$ 784.048,71	R\$ 4.704.292,28					

Item	TOTAL
A - Apoio à Gestão	R\$ 274.036,44
a1) apoio à gestão da Instituição	R\$ 274.036,44
B - Apoio a Gestão da IMAS Juliano Moreira	R\$ 9.134.548,12
b1) Rh IMASJM	R\$ 9.134.548,12
TOTAL	R\$ 9.408.584,57

2018	R\$ 4.704.292,28
2019	R\$ 4.704.292,28
TOTAL	R\$ 9.408.584,57

ANEXO II

1-Recursos Humanos sem Isenção Tributária



ANEXO									
Projeto Apoio a Gestão das ações do IMASJM									
ANO I - 2019/2020									
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS									
CATEGORIA	nº	meses	CH	Salário (base)	Insalubridade	Adic. Noturno	Valor Mensal	Valor Anual	
IMAS Juliano Moreira									
Coordenação Técnica	2	12	40 HS	5.411,85	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 11.222,90	R\$ 134.674,78	
CUIDADOR	15	12	40 HS	1.188,92	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 20.827,85	R\$ 249.934,16	
ENFERMEIRO I	12	12	30 HS	2.925,67	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 37.503,20	R\$ 450.038,45	
ENFERMEIRO II	4	12	40 HS	3.473,81	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 14.693,64	R\$ 176.323,65	
ENFERMEIRO (NOTURNO)	2	12	30 HS	2.925,67	R\$ 199,60	R\$ 877,70	R\$ 8.005,93	R\$ 96.071,16	
MÉDICO	16	12	12 HS	4.404,52	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 73.665,91	R\$ 883.990,94	
MÉDICO (NOTURNO)	14	12	12 HS	4.404,52	R\$ 199,60	R\$ 1.321,36	R\$ 82.956,65	R\$ 995.480,36	
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR I	7	12	30 HS	2.684,10	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 20.185,87	R\$ 242.230,42	
TECNICO DE ENFERMAGEM	80	12	40 HS	1.665,93	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 149.242,40	R\$ 1.790.908,80	
TECNICO DE ENFERMAGEM - SN	10	12	40 HS	1.665,93	R\$ 199,60	R\$ 499,78	R\$ 23.653,09	R\$ 283.837,06	
Total Funcionários	162								
Subtotal Salários				R\$ 30.750,91	R\$ 1.996,00	R\$ 2.698,83	R\$ 441.957,45	R\$ 5.303.489,78	
Centro de Convivência e Museu									
Curador	1	12	40 h	8.081,69	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 8.281,29	R\$ 99.375,47	
Coordenação Técnica	4	12	40 h	7.004,13	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 28.814,93	R\$ 345.779,11	
Museólogo	1	12	40 h	5.411,85	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 5.611,45	R\$ 67.337,39	
Oficineiro	5	12	40h	1.188,92	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 6.942,63	R\$ 83.311,57	
Profissional de Nivel supeior	6	12	30h	2.684,10	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 6.942,62	R\$ 83.311,39	
Apoio Administrativo	5	12	40h	1.188,92	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 6.942,62	R\$ 83.311,39	
Total Funcionários	22								
Subtotal Salários				R\$ 25.559,61	R\$ 1.197,60	R\$ -	R\$ 56.592,91	R\$ 679.114,92	
TOTAL GERAL	184						R\$ 498.550,35	R\$ 5.982.604,70	
Encargos Sociais e Trabalhistas									
INSS - Empresa	22,20%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%						R\$ 12.563,62	R\$ 150.763,51
INSS - Terceiros	5,80%	sc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae						R\$ 28.915,92	346.990,98
FGTS	8,00%							R\$ 39.884,03	478.608,34
Férias + 1/3	11,11%	férias + adicional 1/3						R\$ 55.388,93	664.667,26
13º Salário	8,33%							R\$ 41.529,24	498.350,91
Recisórios	4,46%	13º salário indenizado; férias indenizadas, multa rescisória fgts; 1/3 férias						R\$ 22.235,34	266.824,04
PIS	1,00%							R\$ 4.985,50	59.825,98
Total Encargos	60,90%							R\$ 303.617,15	3.643.405,89
Sub Total (salários+Encargos)							R\$ 802.167,51	R\$ 9.626.010,60	
BENEFÍCIOS									
	valor	Funcionário	DIAS				Valor Mensal	Valor Anual	
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	164	22				29.224,80	R\$ 350.697,60	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 14,00	156	22				48.048,00	R\$ 576.576,00	
TOTAL BENEFÍCIOS							77.272,80	R\$ 927.273,60	
VALOR TOTAL							879.440,31	R\$ 10.553.284,20	

2 - Recursos Humanos com Isenção Tributária

ANEXO									
Projeto:Apoio a Gestão das ações do IMASJM									
ANO I - 2019/2020									
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS									
CATEGORIA	nº	meses	CH	Salário (base)	Insalubridade	Adic. Noturno	Valor Mensal	Valor Anual	
IMAS Juliano Moreira									
Coordenação Técnica	2	12	40 HS	5.411,85	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 11.222,90	R\$ 134.674,78	
CUIDADOR	20	12	40 HS	1.188,92	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 27.770,46	R\$ 333.245,55	
ENFERMEIRO I	14	12	30 HS	2.925,67	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 43.753,74	R\$ 525.044,86	
ENFERMEIRO II	4	12	40 HS	3.473,81	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 14.693,64	R\$ 176.323,65	
ENFERMEIRO (NOTURNO)	2	12	30 HS	2.925,67	R\$ 199,60	R\$ 877,70	R\$ 8.005,93	R\$ 96.071,16	
MÉDICO	16	12	12 HS	4.404,52	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 73.665,91	R\$ 883.990,94	
MÉDICO (NOTURNO)	14	12	12 HS	4.404,52	R\$ 199,60	R\$ 1.321,36	R\$ 82.956,65	R\$ 995.480,36	
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR I	8	12	30 HS	2.684,10	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 23.069,56	R\$ 276.834,77	
TECNICO DE ENFERMAGEM	80	12	40 HS	1.665,93	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 149.242,40	R\$ 1.790.908,80	
TECNICO DE ENFERMAGEM - SN	10	12	40 HS	1.665,93	R\$ 199,60	R\$ 499,78	R\$ 23.653,09	R\$ 283.837,06	
Total Funcionários	170								
Subtotal Salários				R\$ 30.750,91	R\$ 1.996,00	R\$ 2.698,83	R\$ 458.034,29	R\$ 5.496.411,92	
Centro de Convivência e Museu									
Curador	1	12	40 h	8.081,69	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 8.281,29	R\$ 99.375,47	
Coordenação Técnica	4	12	40 h	7.004,13	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 28.814,93	R\$ 345.779,11	
Museólogo	1	12	40 h	5.411,85	R\$ 199,60		R\$ 5.611,45	R\$ 67.337,39	
Oficineiro	5	12	40h	1.188,92	R\$ 199,60		R\$ 6.942,63	R\$ 83.311,57	
Profissional de Nivel superior	6	12	30h	2.684,10	R\$ 199,60				
Apoio Administrativo	5	12	40h	1.188,92	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 6.942,62	R\$ 83.311,39	
Total Funcionários	22								
Subtotal Salários				R\$ 25.559,61	R\$ 1.197,60	R\$ -	R\$ 56.592,91	R\$ 679.114,92	
TOTAL GERAL	192						R\$ 514.627,20	R\$ 6.175.526,84	
Encargos Sociais e Trabalhistas									
INSS - Empresa	0,00%	empregador - 20%; seguro acidente de trabalho - 2%							
INSS - Terceiros	0,00%	sc - 1,5%; senac/senai - 1%; incra - 0,2%; salário educação 2,5%; sebrae							
FGTS	8,00%						R\$ 41.170,18	494.042,11	
Férias + 1/3	11,11%	férias + adicional 1/3						R\$ 57.175,07	686.100,91
13º Salário	8,33%						R\$ 42.868,45	514.421,33	
Recisórios	4,46%	13º salário indenizado; férias indenizadas, multa rescisória fgts; 1/3 férias						R\$ 22.952,36	275.428,37
PIS	1,00%						R\$ 5.146,27	61.755,20	
Total Encargos	32,90%						R\$ 169.312,34	2.031.748,10	
Sub Total (salários+Encargos)							R\$ 683.939,54	R\$ 8.207.274,94	
BENEFÍCIOS									
	valor	Funcionário	DIAS				Valor Mensal	Valor Anual	
VALE TRANSPORTE	R\$ 8,10	164	22				29.224,80	R\$ 350.697,60	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 14,00	156	22				48.048,00	R\$ 576.576,00	
TOTAL BENEFÍCIOS							77.272,80	R\$ 927.273,60	
VALOR TOTAL							761.212,34	R\$ 9.134.548,54	

ANEXO III

1 - PLANEJAMENTO sem Isenção Tributária

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL		
1	M 1	R\$ 905.823,52	R\$	10.869.882,30
2	M 2	R\$ 905.823,52		
3	M 3	R\$ 905.823,52		
4	M 4	R\$ 905.823,52		
5	M 5	R\$ 905.823,52		
6	M 6	R\$ 905.823,52		
7	M 7	R\$ 905.823,52		
8	M 8	R\$ 905.823,52		
9	M 9	R\$ 905.823,52		
10	M 10	R\$ 905.823,52		
11	M 11	R\$ 905.823,52		
12	M 12	R\$ 905.823,52		
TOTAL ESTIMADO PARA O CONVÊNIO:				10.869.882,30

2 - PLANEJAMENTO COM Isenção Tributária

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL		
1	M 1	R\$ 784.048,71	R\$	9.408.584,58
2	M 2	R\$ 784.048,71		
3	M 3	R\$ 784.048,71		
4	M 4	R\$ 784.048,71		
5	M 5	R\$ 784.048,71		
6	M 6	R\$ 784.048,71		
7	M 7	R\$ 784.048,71		
8	M 8	R\$ 784.048,71		
9	M 9	R\$ 784.048,71		
10	M 10	R\$ 784.048,71		
11	M 11	R\$ 784.048,71		
12	M 12	R\$ 784.048,71		



MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº 20 _____
Livro SM__ - Nº ____ Fls. ____

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL _____, E A _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de 20_____, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], neste ato representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o termo], Sr. _____, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ após regular Chamamento Público nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de _____, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em / /20__, às fls. __, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto, apoio a execução de ações do Instituto Municipal Juliano Moreira, em consonância com as leis e diretrizes em Saúde Mental do Município do Rio de Janeiro. O projeto, em andamento desde 2012, permitirá a continuação da transformação do espaço asilar em um modelo de cuidados que levam em consideração o envelhecimento e a morbidade própria desta população, bem como a identificação de oportunidades para a promoção da



desinstitucionalização psiquiátrica, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II), (anexo I-A) e (anexo I-B).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria do Tesouro Municipal ;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA



PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da S/SUBHE/SSM supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência. Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____(_____) , e correrá a conta do PT1881.103.02.0426.2747 FR 119; ND33903401 e será pago em 12 (doze) parcelas mensais , nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ___/___/20___, no valor de R\$ (valor por extenso).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$	R\$	R\$
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$	R\$	R\$
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$	R\$	R\$
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº_1285/2017 de 23 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO. Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal XXX".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 42696/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.



Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

NOME DO SECRETÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF:

2 -

CPF:



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de 2019.



ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, de de 2019.



MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Municipal XXXXX

Chamamento Público nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, ___ de ___ de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Municipal XXXXXX

Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, __ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Municipal XXXX

Chamamento Público nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, __ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 20____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Municipal XXXXXX

Chamamento Público nº ____ / ____

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.



MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de _____

Chamamento Público nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Municipal de _____

Chamamento Público nº ____/____

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital nº XXX

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência	